

LEI MUNICIPAL Nº 584/2013

EMENTA: Modifica normas do Art. 7º e seu Parágrafo único da Lei Municipal Nº 564/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, faz saber com a graça de DEUS e a vontade do povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art.7º da Lei Municipal nº 564/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores das Correntes, investido de elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente Verba de Representação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal de um Vereador.


Parágrafo Único - A verba de que trata este artigo é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar de costume.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 03 de julho de 2013.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito